



SUMÁRIO

- DECISÃO RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025.
- AVISO DE REABERTURA - SESSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº007/2025.
- CREDENCIAMENTO Nº 011_2025 - AVISO DE RESULTADO.
- DECRETOS FINANCEIROS DE CRÉDITO SUPLEMENTAR SETEMBRO DE 2025.
- DECRETOS FINANCEIROS DE ALTERAÇÃO DE QDD SETEMBRO 2025.
- DECRETOS FINANCEIROS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SETEMBRO 2025.
- DECRETO DE Nº 275.
- LEI Nº 865.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO

INTERESSADOS: CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do mercado municipal na cidade de São Gabriel/BA.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O presente recurso é proveniente de manifestação feita nos termos do *Item 13*, constante da Seção **DOS RECURSOS** do referido Edital, após divulgação do resultado de julgamento do referido certame, em 01/10/2025, quando, irressignada, a empresa **CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA**, manifestou intenção de recorrer, apresentando tempestivamente suas razões recursais, em face da Decisão que desclassificou sua proposta.

Conclui-se que, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade.

II. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a execução da obra de construção do Mercado Municipal de São Gabriel/BA, conforme projetos e especificações constantes do edital. O recurso foi interposto contra a decisão da Comissão de contratação que desclassificou a proposta da recorrente, sob o fundamento de que haveria divergências entre os valores unitários apresentados e os constantes do Projeto Básico, notadamente nos itens relativos à remoção de paralelepípedos e limpeza geral, cujas diferenças foram entendidas como afronta aos parâmetros de referência da Administração.

A recorrente sustenta que as variações decorrem da adoção de bases técnicas oficiais distintas, como o SICRO e o ORSE, amplamente aceitas em obras públicas e compatíveis com a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

natureza dos serviços orçados, não representando vício ou irregularidade. Argumenta que as diferenças unitárias, de R\$ 0,24 e R\$ 0,52, são ínfimas e desproporcionais para ensejar a desclassificação, sobretudo considerando que o certame adota o critério de julgamento pelo menor valor global e foi conduzido sob sistemática de orçamento sigiloso, o que impede a correspondência exata com o orçamento interno da Administração.

Ao final, a recorrente requer a reforma da decisão de desclassificação da proposta apresentada pela empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

Não foram apresentadas contrarrazões ao recurso.

É o relatório.

III. DA ANÁLISE

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

**"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]"**

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, **já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, observando-se as disposições do edital.**

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 11, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável."

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

À luz desses princípios constitucionais e do direito positivado, não há dúvidas de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deve resguardar a legalidade, moralidade, eficiência e isonomia em todos os certames, buscando não apenas a seleção de uma proposta vencedora, mas o cumprimento efetivo dos objetivos traçados, no prazo, orçamento e padrões de qualidade estabelecidos.

Sobre o questionamento apresentado pela recorrente, cumpre esclarecer que os argumentos trazidos no recurso foram devidamente analisados à luz do edital e da legislação aplicável, de modo a verificar a regularidade da decisão que resultou na desclassificação da proposta.

No caso em exame, verificou-se que as inconsistências identificadas na planilha de custos apresentada pela empresa CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, configuram-se como erro material sanável, conforme previsto no item 11.9 do edital, que expressamente dispõe que:

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Nesse contexto, o Tribunal de Contas da União tem consolidado o entendimento de que falhas formais ou erros materiais, desde que sanáveis, não devem conduzir automaticamente à desclassificação da proposta. É dever da Administração, diante de tais inconsistências, promover diligência para oportunizar a correção, desde que não haja alteração do valor global originalmente proposto, resguardando, assim, a isonomia e a competitividade do certame, vejamos:

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erros formais ou vícios sanáveis por meio de diligência, em face dos princípios do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios.”

(Acórdão 1217/2023-TCU-Plenário, Relator Ministro Benjamin Zymler)

A mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originariamente proposto. (Acórdão 1487/2019-Plenário, Relator André de Carvalho)

Ainda, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em recente julgado (Acórdão nº 1366/25 – Rel. Cons. Maurício Requião), destacou que o rigor excessivo na desclassificação de proposta com falhas formais configura prejuízo direto ao erário, invertendo a finalidade do certame, que deve priorizar a proposta mais vantajosa e o interesse público.

Por ser o erro identificado de natureza material e plenamente sanável, nos termos do item 11.9 do edital, que estabelece que, desde que não haja majoração do preço e que se comprove ser este suficiente para suportar todos os custos da contratação, decide-se pelo retorno da fase de julgamento de proposta, promovendo a abertura de diligência técnica, a fim de permitir que a empresa CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, apresente a devida correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se inalterado o valor global ofertado.

Assim, reconhece-se que as inconsistências apontadas pela Comissão são de caráter meramente formal e sanável, não comprometendo a exequibilidade nem o valor global ofertado pela empresa. Dessa forma, a medida mais adequada é a reabertura de diligência técnica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a empresa CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA, apresente os esclarecimentos e documentos necessários à retificação da planilha, mantendo-se inalterado o preço global proposto.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Diante desse contexto, e em respeito aos princípios da razoabilidade, do formalismo moderado e da competitividade, a Administração entende ser plenamente possível e juridicamente adequada a continuidade do certame com a realização da diligência, uma vez que as correções se restringem a aspectos acessórios e não comprometem a lisura, a isonomia ou a finalidade do procedimento licitatório.

Invoca-se, ainda, o dever-poder de autotutela administrativa, conforme as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhecem a prerrogativa da Administração de revisar e corrigir seus próprios atos para restaurar a legalidade e a eficiência do processo.

"A Administração Pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos."

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Assim, exercendo sua autotutela, a Administração busca preservar os atos válidos, corrigir falhas formais e assegurar a continuidade do procedimento, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Dessa forma, considerando que o erro verificado é de natureza material, formal e sanável, e que não gera qualquer prejuízo à competitividade, à isonomia ou à substância da proposta, a Administração decide ACATAR o recurso interposto pela empresa CONSTRUSETA CONSTRUTORA LTDA., determinando o retorno da fase de julgamento de proposta, promovendo a abertura de diligência técnica para saneamento das falhas apontadas e prosseguimento regular do certame, com base no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, nas disposições do item 11.9 do edital e na jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União e dos Estados.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

IV. DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **CONSTRUSETTE CONSTRUTORA LTDA.**, no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, e, no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, considerando que o erro identificado na planilha de custos é material e sanável, nos termos do item 11.9 do edital e do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se o retorno da fase de julgamento de proposta, convocando as empresas para reabertura do certame, e que promova a abertura de diligência técnica, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para que a empresa apresente a correção e os devidos esclarecimentos, sem alteração do valor global ofertado.

São Gabriel - BA, 24 de outubro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº007/2025

O Agente de contratação do Município de São Gabriel/BA, convoca os interessados para a reabertura da sessão referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº007/2025**, Processo Administrativo 183/2025, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do mercado municipal na cidade de São Gabriel/BA”, tendo em vista a decisão do recurso interposto, publicada no Diário Oficial do Município em 24/10/2025. Data de reabertura no dia 28/10/2025 às 09:00h, realizada no site <https://bnc.org.br/>.

São Gabriel/BA, 24 de outubro de 2025.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RESULTADO
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, relação dos habilitados ao credenciamento contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço no preparo e fornecimento de refeições e buffet, com a finalidade de atender às demandas das diversas secretarias, na sede e zona rural do município de São Gabriel - Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Autos à disposição na sede da Prefeitura. Não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para ratificação/homologação.

PESSOA JURÍDICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ABREU EIRELI	10.679.931/0001-11	HABILITADO

São Gabriel, Bahia, 23 de outubro de 2025

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 101 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo			120.000,00
	Total por Ação:		120.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		140.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			3.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100,00
	Total por Ação:		3.100,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.100,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			9.000,00
	Total por Ação:		9.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		9.000,00
	Total Suplementado:		152.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário

3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
Total por Ação:	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.100,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	29.000,00

Total Anulado: 152.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 102 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 166.700,00 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$166.700,00 (Cento e sessenta e seis mil e setecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - Secretaria Municipal de Administração			
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			36.700,00
	Total por Ação:		36.700,00
	Total por Unidade Orçamentária:		36.700,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00
2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado			35.000,00
	Total por Ação:		35.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			20.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			40.000,00
	Total por Ação:		60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.039 - Manutenção das Ações do TFD			
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 166.700,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		6.000,00
Total por Ação:		6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		6.000,00
0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade		
2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00
Total por Ação:		5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.050 - PROCADSUAS		
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo		35.000,00
Total por Ação:		35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		35.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
1.003 - Pavimentação de Ruas e Praças		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		10.000,00
Total por Ação:		10.700,00
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.700,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável			
2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
		Total Anulado:	166.700,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 104 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$8.000,00 (Oito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			6.000,00
Total por Ação:			6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			6.000,00
Total Suplementado:			8.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			2.000,00
Total por Ação:			2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			2.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições			6.000,00
Total por Ação:			6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 6.000,00

Total Anulado: 8.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 4 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 04 de setembro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 105 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$20.000,00 (Vinte mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
Total Suplementado:			20.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
Total Anulado:			20.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 106 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			250.000,00
		Total por Ação:	250.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			50.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			20.000,00
		Total por Ação:	20.000,00
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
		Total por Ação:	60.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			40.000,00
		Total por Ação:	40.000,00
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 65.000,00

Total Suplementado: 445.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito		
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
	Total por Ação:	60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração		
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		95.000,00
	Total por Ação:	95.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	95.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		55.000,00
	Total por Ação:	55.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

Total Anulado: 445.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 109 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			50.000,00
Total por Ação:			55.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			55.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			60.000,00
Total por Ação:			60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			60.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo			15.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			110.000,00
Total por Ação:			125.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			125.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			70.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			130.000,00
Total por Ação:			200.000,00
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00
Total por Ação:			10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 210.000,00

Total Suplementado: 450.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - Secretaria Municipal de Administração		
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
2.014 - Manutenção do Pasep das Obrigações Tributárias e Contributivas		
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		110.000,00
Total por Ação:		110.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		160.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		60.000,00
Total por Ação:		60.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza		
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens		
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.92.00 / 17500000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
Total por Ação:	4.000,00
2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário	
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS	
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde	
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	150.000,00
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC	
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
2.046 - Manutença das Ações do Bloco da Vigilância	
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	160.000,00
1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável	
2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável	
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Anulado:	450.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 111 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$417.000,00 (Quatrocentos e dezessete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			250.000,00
	Total por Ação:		250.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer			
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			3.000,00
	Total por Ação:		3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			90.000,00
	Total por Ação:		90.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		90.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			24.000,00
	Total por Ação:		24.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		74.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total Suplementado: 417.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito		
2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		40.000,00
Total por Ação:		40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		40.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.35.00 / 15400000 - Serviços de Consultoria		250.000,00
Total por Ação:		250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer		
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		3.000,00
Total por Ação:		3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		3.000,00
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
1.028 - Construção de Praças e Urbanização de Ruas		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.039 - Manutenção das Ações do TFD		
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.94.00 / 16000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Total por Ação:		25.000,00
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC		
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		5.000,00
3.3.90.32.00 / 16000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
Total por Ação:		7.000,00
2.046 - Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância		
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		10.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		10.000,00
Total por Ação:		22.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		74.000,00
Total Anulado:		417.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 113 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			15.000,00
Total por Ação:			15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			15.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			20.000,00
Total Suplementado:			55.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito			
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			20.000,00
Total por Ação:			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.228 - Administração e Manutenção do Consórcio de Saúde		
3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
Total Anulado:		55.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 16 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 16 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 115 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.095.000,00 (Um milhão e noventa e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - Gabinete do Prefeito		
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		308.000,00
	Total por Ação:	308.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	308.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração		
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		120.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	140.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	140.000,00
0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade		
2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		12.000,00
	Total por Ação:	12.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social		
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0501 - Secretaria Municipal de Educação		
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação	
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde	
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Total por Ação:	170.000,00
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica	
3.3.90.30.00 / 17063110 - Material de Consumo	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC	
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	495.000,00
Total Suplementado:	1.095.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - Gabinete do Prefeito	
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	59.000,00
Total por Ação:	59.000,00
2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	96.000,00
Total por Ação:	96.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	155.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração	
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	24.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	24.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	24.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			312.000,00
		Total por Ação:	312.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	322.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer			
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			160.000,00
		Total por Ação:	160.000,00
2.031 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			20.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			30.000,00
		Total por Ação:	50.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	210.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			39.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não			10.000,00
4.4.90.51.00 / 17063110 - Obras e Instalações			300.000,00
		Total por Ação:	349.000,00
2.037 - Manutenção das Ações de Saneamento e Esgotamento Sanitário			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	359.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.000,00
		Total por Ação:	25.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00
		Total Anulado:	1.095.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 18 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 116 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições			5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			5.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo			5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			5.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo			100.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			12.000,00
Total por Ação:			112.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			112.000,00
Total Suplementado:			122.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	100.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
1.004 - Recuperação de Estradas Vicinais			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL			5.000,00
		Total por Ação:	5.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado			12.000,00
		Total por Ação:	12.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
		Total Anulado:	122.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 19 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 19 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 118 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.181.500,00 (Dois milhões e cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.181.500,00 (Dois milhões e cento e oitenta e um mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - Gabinete do Prefeito			
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral			
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições			500,00
	Total por Ação:		500,00
	Total por Unidade Orçamentária:		500,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração			
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			60.000,00
	Total por Ação:		60.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		60.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			70.000,00
	Total por Ação:		70.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		70.000,00
0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade			
2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			11.000,00
	Total por Ação:		11.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		11.000,00
0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			5.000,00
	Total por Ação:		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária:		5.000,00
0501 - Secretaria Municipal de Educação		
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação		
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado		90.000,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
Total por Ação:		130.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		130.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado		550.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		370.000,00
Total por Ação:		920.000,00
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.04.00 / 15421070 - Contratação p/ Tempo determinado		290.000,00
Total por Ação:		290.000,00
2.030 - Manutenção das Ações do EJA		
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
Total por Ação:		10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.220.000,00
0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		30.000,00
Total por Ação:		30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		70.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		80.000,00
Total por Ação:		150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		150.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS		
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		120.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		100.000,00
Total por Ação:		220.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		220.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	130.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	230.000,00

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	280.000,00

1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável

2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

Total Suplementado: 2.181.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	500,00
Total por Ação:	500,00
Total por Unidade Orçamentária:	500,00

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.051 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	4.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
Total por Ação:	16.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	16.000,00

0502 - Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		90.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		370.000,00
3.1.90.13.00 / 15421070 - Obrigações Patronais		100.000,00
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		100.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		550.000,00
	Total por Ação:	1.210.000,00
2.028 - Manutenção das Ações do Programa de Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		10.000,00
	Total por Ação:	10.000,00
2.029 - Manutenção das Ações do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		895.000,00
	Total por Ação:	895.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	2.115.000,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde		
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

Total Anulado: 2.181.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 23 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 23 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 120 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$11.000,00 (Onze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			11.000,00
Total por Ação:			11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			11.000,00
Total Suplementado:			11.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica			
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.000,00
Total por Ação:			11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			11.000,00
Total Anulado:			11.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 25 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 25 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 121 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 356.847,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$356.847,70 (Trezentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - Gabinete do Prefeito			
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			3.500,00
	Total por Ação:		3.500,00
2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			2.000,00
	Total por Ação:		2.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		5.500,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças			
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL			1.000,00
	Total por Ação:		1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		1.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			320.347,70
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			30.000,00
	Total por Ação:		350.347,70
	Total por Unidade Orçamentária:		350.347,70
Total Suplementado:			356.847,70

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

0101 - Gabinete do Prefeito

2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00

0201 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças

3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	25.000,00

0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade

2.015 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade

3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	3.500,00
Total por Ação:	3.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.500,00

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00

2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	121.000,00

0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer

2.024 - Manutenção das Ações da Cultura

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	7.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.374,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.973,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

		Total por Ação:	17.347,70
		Total por Unidade Orçamentária:	17.347,70
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.033 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura			
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado			30.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			12.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis			2.000,00
		Total por Ação:	44.000,00
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			10.000,00
		Total por Ação:	10.000,00
2.036 - Manutenção das Ações de Transportes, Estradas e Rodagens			
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo			30.000,00
		Total por Ação:	30.000,00
2.068 - Manutenção dos Cemitérios Públicos			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo			2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00
		Total por Ação:	4.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	88.000,00
		Total Anulado:	356.847,70

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 100 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - Secretaria Municipal de Administração		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00	4.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1.300,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições	1.300,00	0,00
Total por Modalidade:	1.300,00	1.300,00
Total por Ação:	1.300,00	1.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.300,00	1.300,00
Total Geral:	5.300,00	5.300,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 103 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0101 - Gabinete do Prefeito		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.009 - Manutenção das Ações de Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
Total Geral:	2.000,00	2.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 3 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 107 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica		
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado	80.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 16050000 - Obrigações Patronais	0,00	80.000,00
Total por Modalidade:	80.000,00	80.000,00
Total por Ação:	80.000,00	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00	80.000,00
Total Geral:	80.000,00	80.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 110 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - Secretaria Municipal de Administração		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00	5.000,00
Total Geral:	10.000,00	10.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 11 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 11 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 112 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0101 - Gabinete do Prefeito		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	2.000,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00
0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.011 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações	0,00	250.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente	250.000,00	0,00
Total por Modalidade:	250.000,00	250.000,00
Total por Ação:	250.000,00	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00	250.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00
3.3.90.92.00 / 15001002 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	0,00	3.500,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizações e Restituições	0,00	6.500,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00

2.043 - Manutenção das Ações do Bloco da Assistência Farmacêutica

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00
Total por Modalidade:	2.000,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00	12.000,00

Total Geral: 265.000,00 265.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 15 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 15 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 117 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0101 - Gabinete do Prefeito		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
2.008 - Manutenção das Ações da Controladoria Geral		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	1.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00
Total por Modalidade:	1.000,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00
0201 - Secretaria Municipal de Administração		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
0601 - Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.024 - Manutenção das Ações da Cultura		
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	0,00	5.000,00
Total por Modalidade:	5.000,00	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

	Total por Ação:	5.000,00	5.000,00
2.031 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Esporte e Lazer			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		0,00	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00	0,00
Total por Modalidade:		3.000,00	3.000,00
Total por Ação:		3.000,00	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		8.000,00	8.000,00
Total Geral:		29.000,00	29.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 22 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -
CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 122 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0502 - Fundo Municipal de Educação		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	50.000,00
Total por Modalidade:	50.000,00	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	50.000,00	50.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 30 de setembro de 2025.


Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78


MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO FINANCEIRO Nº 99 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 841/2024 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Total por Ação:	80.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00

Total Suplementado: 120.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 1 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Decreto de nº 275, do dia 24 de outubro de 2025.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, IMÓVEL (TERRENO) DE PARTE
DAS TERRAS DA FAZENDA SORRISO
ALEGRE LOCALIZADA NO POVOADO DE
ITAPICURU DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL - BA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e, atendidas as disposições do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988, no artigo 1º, §2 da Constituição do Estado da Bahia, na Lei Orgânica do Município, no artigo 37 alínea “d” e no artigo 103, XII também da Lei Orgânica do Município c/c “i” do Decreto-Lei Federal de nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal de nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e com fundamento no artigo 1.228 §3º do Código Civil.

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação de forma amigável ou judicial, objeto deste Decreto, e que o mesmo atende as condições necessárias para a contemplar a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CONSIDERANDO - que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum, inquestionavelmente de relevante interesse social;

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros ou parte dele, para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros, para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação desse bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública do bem expropriado;

CONSIDERANDO - que a Lei considera de interesse social e de utilidade pública, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Sorriso localizada no Povoado de Itapicuru localizado na Zona Rural do Município de São Gabriel - Ba, não explorado economicamente, para a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer na zona rural desse Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel (terreno) de parte das terras da Fazenda Sorriso Alegre, localizada no Povoado de Itapicuru da Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, objetivando a construção de um campo de futebol para as atividades desportivas, perfazendo a área a ser desapropriada, a área total de 6.300 m² (seis mil e trezentos metros quadrados) tendo como limitantes:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I - Ao nascente;

a) A Sra. Nalzi Cardoso da Silva;

II - Ao Poente;

a) Estrada vicinal;

III - Ao Norte;

a) O Sr. Gilson Apolinário da Silva;

IV - Ao Sul;

a) Fazenda Sacrifício.

§ 1º - As coordenadas geográficas são:

I - Pontos;

a) V -01;

b) V - 02;

c) V - 03;

d) V - 04.

II - Latitude;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

a) 8783300837;

b) 8783214804;

c) 8783235359;

d) 8783321392.

II – Azimute:

a) 107 04 34;

b) 197 04 34;

c) 190787.63;

d) 28704 34;

II – Distância:

a) 70.000 m;

b) 90.000 m;

c) 70.000 m;

d) 90.000 m.

§2º - O imóvel supra especificado é de propriedade da Sra. Nalzi Cardoso da Silva, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 686.986.585-04, Portadora da Cédula de

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Identidade RG de n.º 02.860.685-08, expedido pela SSP - BA, com residência no Povoado de Itapicuru do Município de São Gabriel - Ba.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de utilidade pública para fins de aquisição de área, imóvel (parte das terras) da Fazenda Sorriso Alegre Localizada no Povoado de Itapicuru, localizado na Zona Rural do Município de São Gabriel/Bahia, devidamente inscrita no NIRF sob o n.º 5.377.894-4, objetivando a construção de um campo de futebol, para as atividades desportistas, permitindo, assim, a construção da área de lazer, bem como de futebol amador desse Município, constituindo-se de relevante interesse público.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal de São Gabriel - Ba, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos que se fizerem necessários em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, providenciando, inclusive, a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando-se, para tanto, dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Lei de nº 865, do dia 24 de outubro de 2025.

“Ementa: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder com a compra e entrega de forma gratuita de sementes de milho em decorrência da estiagem no Município de São Gabriel - Ba, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e entregar, de forma gratuita, sementes de milhos para o plantio para a safra vindoura de 2025/2026, destinados ao apoio emergencial aos lavradores do Município de São Gabriel, diante da situação de estiagem experimentada pelos lavradores.

Art. 2º. A aquisição e distribuição dos insumos previstos nesta Lei serão executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação.

Art. 3º. Para receber as sementes, o beneficiário deverá:

- I – Ter residência no Município de São Gabriel;
- II – Está devidamente cadastrado junto ao Cadastro Único - CadÚnico;
- III – Ter recebido seguro safra nos últimos 3 (três) anos;
- IV – Ser proprietário de terra devidamente cadastrado com o número do imóvel na receita federal – NIRF ou ITR;

Parágrafo único: A entrega das sementes será feita a um único membro familiar, com a quantidade de 30 (trinta) quilogramas.

Art. 4º. Terão prioridade:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

I - Agricultores familiares que dependam diretamente da atividade campesina para subsistência;

II - Famílias em situação de vulnerabilidade social e produtiva.

Art. 5º. As aquisições de semente de milho serão executadas nas seguintes modalidades:

I - Compra Institucional Direta;

II - Doações de Instituições Públicas e/ou Particulares.

Art. 6º. A Compra Institucional Direta é a aquisição de sementes realizada pelo Município por meio de pregão eletrônico ou chamamento público ou, ainda, mediante dispensa de procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Nas aquisições diretas com dispensa do procedimento licitatório será realizado processo que garanta impessoalidade na escolha do fornecedor, assim como nas demais modalidades adotadas, tudo com observância dos princípios legais.

Art. 7º. O Município poderá, para execução desta Lei:

I - Firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais e federais;

II - Receber doações de instituições públicas ou privadas;

III - Utilizar recursos orçamentários próprios, respeitada a legislação vigente.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário:

Art. 9º. A distribuição terá caráter emergencial e temporário, enquanto perdurar a estiagem que motivou a presente medida.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar-se-á da sua publicação.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 24 de outubro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44905- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122